

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A –  
CEASA/RS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VI - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO

## **CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS; bem como a legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação visa à **“Prestação de serviço de Avaliação da Vida Útil do Ativo Imobilizado da Ceasa/RS”**, conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS, que fará parte do contrato como anexo.

1.2. Para a execução do trabalho é necessário desenvolver as vistorias físicas, onde se faz o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, com registro das evidências, que pode ser com fotos, registros para emissão de laudos e aplicação do teste de recuperabilidade (*impairment test*), conforme anexo relação de bens da companhia.

### **2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou *site* referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

#### **4.DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2).

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8<sup>a</sup> do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de desempate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor total da proposta, já consideradas inclusas todas as suas despesas ordinárias diretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme indicado no anexo I – FOLHA DE DADOS.

7.4. Os licitantes deverão apresentar Proposta Técnica Comercial, descrevendo o objeto, o valor total, respectivos tributos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros inerentes à atividade.

7.5. As propostas serão consideradas e analisadas pelo valor do LOTE ÚNICO.

7.6. Será considerado vencedor do pleito o licitante que apresentar a proposta de MENOR VALOR DO LOTE ÚNICO.

7.7. No momento do envio da proposta o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.7.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.7.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.7.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

- 7.7.4. Documento relativo ao emprego de menor, de acordo com o anexo IV.
- 7.7.5. Documentos anexados eletronicamente ou apresentados por digitação, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, desde que as mesmas não sejam sanadas.
- 7.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14. Não será admitida a subcontratação.
- 7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.16. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra e tecnologias desde que não se produzam prejuízos à eficiência na elaboração do objeto da licitação.
- 7.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de

percentual estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2) que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.7.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.7.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.7.2.2. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.7.2.3. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.7.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul ou outro órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no Artigo 39ª da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo IV ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades, prazos compatíveis e com similaridade com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.2. Apresentar Declaração com os seguintes dados da empresa **Atestante**:

a - Nome, CNPJ, endereço e telefone da sociedade/empresa atestante;

b – Nome cargo e função, endereço, telefone e e-mail dos representantes da empresa atestante que vier assinar o Atestado, a fim de que a CEASA/RS mantenha contato, com fins de diligência, se for o caso;

### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II, do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitante(Anexo VII deste Edital).

13.5.2.1. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitante, emitida pela

Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.Sisacf.sefaz.gov.br](http://www.Sisacf.sefaz.gov.br);

13.5.2.2. é dispensada a exigência do item 13.5.2. para Microempreendedor Individual –MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Parágrafo 2º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

### **13.6. Do Trabalho de Menor:**

13.6.1. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo IV.

### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPES DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO/PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

13.10. sendo que:

13.11. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos,

ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo *e-mail*: [licitacoes@ceasa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.rs.gov.br), disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS, CGL 2.1.

14.2. As impugnações aos Termos do Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, no endereço indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, CGL 2.1, ou por meio eletrônico, devendo conter:

- a- Cópia do Contrato Social ou equivalente;
- b- Procuração em não sendo Sócio;
- c- CNPJ ou CPF do representante legal;
- d- E-mail e telefone;
- e- Endereço completo.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – [Anexo I – FOLHA DE DADOS \(CGL 2.2\)](#), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – [Anexo I – FOLHA DE DADOS \(CGL 2.2\)](#).

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no [Anexo I - FOLHA DE DADOS \(CGL 2.2\)](#).

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3.

## **16. O TERMO DE CONTRATO**

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

16.5. Os locais da execução dos serviços está previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5).

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 13.303/2016, artigos 75, 76 e 77.

## **17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

17.1. Nas condições indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1), poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, conforme critério estabelecido no Anexo III – Cláusula Oitava – REAJUSTE.

## **19. FONTE DE RECURSOS**

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1).

19.2. O serviços serão realizados na sede da Ceasa/RS, sito na Av. Fernando Ferrari, 1001 – Bairro Anchieta – PORTO ALEGRE-RS.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1).

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. A garantia poderá ser realizada, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital.

21.2. Além da garantia prevista no subitem anterior, deverá a Contratada apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, conforme o disposto na Lei Estadual nº 12.385/2005 e suas respectivas alterações.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6.1. serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

23.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

23.3.3. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento

no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário;

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

23.8. As sanções ora praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vínculo de modo incondicional ao competitivo.

24.2.1. Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *Site* referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

24.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

Ailton dos Santos Machado  
Diretor Presidente

# ANEXO I

## FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A – CEASA/RS
CGL 1.1	O objeto da presente licitação visa à <b>“Prestação de serviço de Avaliação da Vida Útil do Ativo Imobilizado da Ceasa/RS”</b> , conforme estabelece as condições e especificações do <b>Termo de Referência</b> , que fará parte do contrato como anexo.
CGL 2.1	Local de disponibilização de Edital e interposição de Impugnação: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS (PREGOEIRO) Horário Comercial: 8:30hs ÀS 12:00hs e das 13:30 às 16:30hs. Nestes casos, há obrigatoriedade dirigir-se ao endereço acima. E-mail para esclarecimentos: <a href="mailto:licitacoes@ceasa.rs.gov.br">licitacoes@ceasa.rs.gov.br</a>
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <a href="http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a>
CGL 3.1	<b>Data da Publicação no Diário Oficial e no Sistema Eletrônico Banrisul</b> Dia: 23 de novembro de 2022 Horário: 10:00 horas <b>INICIO do Recebimento das propostas:</b> A partir das 10h00min. Do dia 23 de novembro de 2022. <b>RECEBIMENTOS das Propostas: ATÉ</b> as 10h01min. Do dia 05 de <b>DEZEMBRO</b> de 2022. <b>Abertura das Propostas no Sistema Eletrônico:</b> Às 10h01min. Do dia 05 de <b>DEZEMBRO</b> de 2022. <b>Início da Sessão de Disputa de Preços via Sistema Eletrônico:</b> Às 13h30min. Do dia 05 de <b>DEZEMBRO</b> de 2022.
CGL 4.1.2	Não será permitida a participação de consórcio.
CGL 4.2.7	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGL 10.11	Mínimo entre lances de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).

CGL 13.7.1	<p>Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de prestação de serviços técnicos, com pessoal qualificado e materiais adequados e disponíveis para cumprir o objeto da licitação.</p> <p>Na contratação de serviços objeto da licitação o licitante para a comprovação da capacidade técnica deverá apresentar a comprovação de acordo com o item 13.4 e demais subitens do edital.</p>
CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de Habilitação/Proposta: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS (Pregoeiro/Equipe Técnica).
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O contrato terá o prazo de vigência de 12(DOZE) meses, prorrogável por igual período se do interesse das partes, seguindo o disposto no art. 71 da Lei federal nº 13.303/2016.
CGL 16.5	Os locais de execução dos serviços, constam no PRAVE 206R, Item 3 – META
CGL 17.1	Não aplicável
CGL 20.1	A importância para pagamento da prestação de serviços técnicos, será efetivada por meio de recursos próprios da CONTRATANTE, obtidos mediante fontes de receita da CEASA/RS E OUTRAS legalmente previstas.
CGL 20.2	<p>À CEASA/RS  A/C DO PREGOEIRO  Av. Fernando Ferrari, 1001 – Bairro Anchieta – P. Alegre-RS  PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022  DOCUMENTOS</p>

## **ANEXO II**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – CEASA/RS**



**Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Reavaliação Patrimonial do Ativo Imobilizado e Intangíveis da CEASA/RS.**

**Porto Alegre, \_\_ de \_\_ de 2022.**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Avaliação da Vida Útil do Ativo Imobilizado da CEASA/RS**, com vistas a adequação dos prazos de vida útil e do valor residual e aplicação do teste de recuperabilidade (**Impairment test**) para os bens dos ativos imobilizado e intangível, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender o que determina a legislação societária, em especial a Lei nº 6.404/1976, alterada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Pronunciamentos Contábeis (CPC 27 e CPC 01) e quaisquer outros instrumentos legais vigentes aplicáveis à matéria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Devido às alterações introduzidas pela Lei 11.638/07, o CPC emitiu vários Pronunciamentos e Orientações Técnicas, dentre eles destacamos o CPC 27, o qual tem por objetivo estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, bem como a divulgação das mutações nesse investimento e das informações que permitam o entendimento e a análise desse grupo de contas de forma universal. Os principais pontos a serem considerados na contabilização dos ativos imobilizados são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e dos valores de depreciação e também as perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos. Estes pontos só podem ser levantados por meio de uma reavaliação, estabelecimento da vida útil em consonância com as normas internacionais e pesquisa para determinar o real valor que o mercado está disposto a pagar pelo produto no estado em que se encontra. Essa avaliação deve ser feita anualmente.

**2.2.** Considerando o § 3, do Art. 183, da Lei 6.404/76. **“A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível.”**

**2.3.** O presente projeto contempla a adequação às exigências técnicas e legais da base de dados contábeis para que os valores do patrimônio líquido estejam conciliados, auditados e valorados, garantindo informações precisas, resguardando e assegurando a excelência nas análises contábeis da CEASA/RS, de forma que se torne instrumento eficaz de uma perfeita gestão patrimonial.

**2.4.** Considerando que a legislação aplicável às Estatais exige que as empresas demonstrem, de forma analítica, a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil, do valor lançado como depreciação de cada item e do custo de um ativo que substitua o custo do seu valor residual.

**2.6.** Para tanto, se faz necessário definir a estimativa da vida útil econômica de itens do ativo conforme alguns fatores:

- a) desgaste físico, pelo uso ou não;
- b) geração de benefícios futuros;
- c) limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo;
- d) obsolescência tecnológica.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO EM COMUM**

**3.1.** Considerando o previsto no inc. IV do art. 32 da Lei 13.303/2016, ainda que as especificações estejam claramente definidas no Termo de Referência, o presente objeto é considerado de natureza comum, devendo ser realizado o Pregão na forma da Lei 10.520/2002.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A contratada deverá elaborar e fornecer os serviços descritos abaixo exigidos no Manual de Contabilidade Setor Público em cumprimento ao Art. 179, inc. IV da Lei 11.638/07, Lei 6.404/96 e Lei 4.320/64 e especialmente a Resolução nº 1.177/200 do CFC:

**4.1.1.** Laudos de avaliação patrimonial dos bens de conteúdo para atribuição dos custos, fundamentando critérios técnicos NBR14635;

**4.1.2.** Laudos de avaliação para a determinação da vida útil econômica remanescente dos ativos;

**4.1.3.** Laudos de apuração do valor residual para determinação do valor recuperável no final da vida útil;

**4.1.4.** Relatório de bens com determinação das taxas de depreciação e dos valores individuais da vida útil remanescente para cada bem do ativo imobilizado;

**4.2.** Resultado da aplicação dos testes de impairment, na forma da Resolução nº 1.177/2009 do CFC, informando:

**4.2.1.** os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;

**4.2.2.** o valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;

**4.2.3.** se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;

**4.2.4.** se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);

**4.2.5.** se o valor recuperável for o valor em uso, as taxas de desconto usadas na estimativa atual e na estimativa anterior;

**4.2.6.** para um ativo individual, a natureza do ativo.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5.1** Prestação de serviços de elaboração de laudo obtido através da análise do imobilizado e intangível, verificando o seu agrupamento contábil levando em conta atender a legislação aplicável a matéria e de acordo com os Pronunciamentos Contábeis CPC 01, CPC 04 e o CPC 27. Para a execução do trabalho é necessário desenvolver as vistorias físicas, onde se faz o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, com o registro das evidências, que pode ser com fotos, registros para emissão dos laudos, **conforme anexo relação de bens da Companhia.**

**5.2** A CONTRATADA deverá realizar emissão de laudos anuais de avaliação patrimonial, no qual consiste em uma análise do Ativo Imobilizado, com foco na revisão da vida útil dos bens e execução de testes de impairment.

**5.3** Os laudos serão utilizados para o fechamento do balanço de 31 de dezembro de cada ano e, para tanto os trabalhos deverão ser executados anualmente e deverão ser entregues até o dia 30 de novembro de cada exercício.

#### **6. PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS**

**6.1** No prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da ordem de serviço do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE do plano de trabalho, com cronograma de execução.

**6.2** A CONTRATADA em **75 (setenta e cinco)** dias deverá entregar os documentos previstos no item 5.2 e 5.3.

**6.3.** Os serviços contratados deverão ser realizados por empresa especializada e que possua em seu quadro de colaboradores, os quais se responsabilizarão pelos serviços a serem executados e deverá conter em sua equipe profissional:

• **pelo menos 1 (um) contador:**

- com registro ativo no CRC – Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição e registro secundário no CRC/RS, caso o profissional seja de outra jurisdição;
- experiência comprovada de mais de 5 anos na realização de inventário patrimonial com aplicação de Teste de Impairment;
- especialização comprovada em cursos voltados à avaliação patrimonial, inventário e outros correlatos;
- certificado de regularidade.

• **pelo menos 1 (um) engenheiro:**

- com registro ativo no CREA – Conselho Regional de Engenheiros e Agrônomos de sua jurisdição e registro secundário no DF, caso o profissional seja de outra jurisdição
- experiência comprovada de mais de 5 anos na realização de inventário patrimonial com aplicação de teste de impairment;
- com certificado de regularidade.

**6.4.** A comprovação da qualificação técnica se dará mediante a apresentação de curriculum vitae e a especialização por meio de certificados/diplomas reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil.

**6.5.** A comprovação do registro nos órgãos de classe se dará mediante cópia da respectiva carteira expedida pelo órgão, devidamente acompanhada do certificado de regularidade.

**6.6.** A comprovação de vínculo do colaborador e/ou prestador de serviços se dará mediante a apresentação de cópia da CTPS; contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante.

**6.7.** A empresa a ser contratada ou os profissionais designados para realização dos serviços deverá comprovar também a capacidade técnica através de atestados de empresas públicas ou privadas, conforme relação abaixo:

- Serviços de levantamento de inventário físico; ou
- Serviços de inventário patrimonial com aplicação do teste de impairment e Teste de Recuperabilidade; ou
- Serviços de assessoria, consultoria ou auditoria de gestão do imobilizado.

**6.8.** A comprovação da qualificação técnica se dará mediante a apresentação de curriculum vitae e a especialização por meio de certificados/diplomas reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil.

**6.9.** A comprovação do registro nos órgãos de classe se dará mediante cópia da respectiva carteira expedida pelo órgão, devidamente acompanhada do certificado de regularidade.

**6.10.** A comprovação de vínculo do colaborador e/ou prestador de serviços se dará mediante a apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante.

**6.11.** Serão de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra suficiente, para execução dos serviços contratados dentro do prazo previsto;

**6.12.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, pedir a substituição do pessoal mantido pela empresa contratada, que não estejam atendendo satisfatoriamente na execução dos serviços;

**6.13. O serviço possui natureza continuada, devendo ser realizado a cada ano e, portanto, o contrato a ser firmado deverá ter uma vigência de 12 meses, prorrogáveis até o limite permitido no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, sendo que o serviço será pago anualmente, após a entrega dos laudos e Relatório constante no item 4 .**

## **7. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executaram serviços similares ao objeto a ser contratado.

**7.2.** Os atestados de capacidade técnica, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a CEASA/RS mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

**7.3.** O Pregoeiro poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

**7.4.** Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela CEASA/RS durante o certame.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os serviços serão executados, *in loco*, no âmbito da CEASA/RS, na Av. Fernando Ferrari, 1001, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**9.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência;

**9.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

**9.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

**9.1.5.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**9.1.6.** Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**9.1.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela CONTRATANTE, para fins de acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**9.1.8.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações da área patrimonial e contábil. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Termo de Referência.

**9.1.9.** Observar e dar cumprimento, no que couber a responsabilidade da Contratada e de seus funcionários, às disposições expressas no Código de Ética e Conduta da CEASA/RS.

**9.1.10.** Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016;

**9.1.11.** Alocar profissionais técnicos exigidos no item 15.1, devidamente habilitados, capacitados, com expertise e experiência comprovada em empresas privadas e entidades estatais submetidas à Lei nº 13.303/2016, devidamente comprovada por atestado de capacitação técnica.

**9.1.12.** Sanar imediatamente as eventuais falhas, após a sua verificação;

**9.1.13.** Indicar, por escrito, e manter, no local do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, o qual será o responsável técnico para a execução dos serviços;

**9.1.14.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**9.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

**9.1.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da CONTRATADA, com referência a tais encargos, o condão de transferir à CEASA/RS a responsabilidade por seu pagamento, nem de onerar o objeto do contrato.

**9.1.18.** Responder, em relação aos respectivos empregados ou colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**9.1.19.** Responsabilizar-se pelos encargos de possíveis demandas judiciais trabalhistas, cíveis ou penais, relacionada à execução do contrato;

**9.1.20.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CEASA/RS por ocasião da execução do serviço.

**9.1.21.** Não subcontratar a execução do contrato;

**9.1.22.** Comunicar à CEASA/RS, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

**9.1.23.** Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

**9.1.24.** Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CEASA/RS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**9.1.25.** Abster-se de contratar durante a vigência do Contrato empregado pertencente ao quadro de pessoal permanente ou empregado de empresas terceirizadas prestadoras de serviços à CEASA/RS;

**9.1.26.** Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da CEASA/RS;

**9.1.27.** Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**9.1.28.** Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CEASA/RS**

### **10.1 São obrigações da CEASA/RS:**

**10.1.1.** Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;

**10.1.2.** Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;

**10.1.3.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;

**10.1.4.** Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**10.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;

**10.1.7.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**10.1.8.** Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigida na licitação;

**10.1.9.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.1.10.** Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**10.1.11.** Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contrato;

**10.1.12.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.1.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração da CEASA/RS, especialmente designado na forma do art. 40, inc. VII da Lei nº 13.303/2016.

**11.2.** O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**11.2.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**11.2.2.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**11.2.3.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**11.2.4.** A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

**11.3.** O Fiscal da CEASA/RS terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

**11.4.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE;

**11.5.** A Fiscalização se reserva no direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**11.6.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**11.6.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;

**11.6.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**11.6.3.** A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE que vier a ser CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

**11.7.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraço a fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

## **12. VALOR ESTIMADO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**12.1** O valor orçado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), preço encontrado através do cálculo dos valores globais auferido no mercado, de acordo com as propostas apresentadas anexa a este Termo de Referência.

**12.2** A disponibilidade financeira e orçamentária para custear esta contratação advém de recursos próprios da CEASA/RS.

## **13. DA CONFIDENCIALIDADE**

**13.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Termo de Referência, tudo em conformidade com o que dispõe a NBC P 1.

**13.2.** A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da CEASA/RS, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

**13.3.** A Empresa Contratada somente poderá divulgar para terceiros informações sobre a CEASA/RS ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente desta Companhia, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do estabelecido no art. 70, §2º da Lei nº 13.303/2016.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O Contrato terá prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por período, não excedendo o prazo de 05 anos previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados anualmente, assim que haja a entrega dos serviços, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 15 (trinta) dias corridos após o ateste das Notas Fiscais da área competente

da Contratante, se corretas, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

**16.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**16.3.** Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

**16.4.** No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**16.5.** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano.

**16.6.** A Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser emitida em nome da CEASA/RS, com endereço: Av. Fernando Ferrari, 1001, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP: 90200-041, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal e Relatório mensal dos serviços.

**16.7.** A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), junto com a(s) nota(s) fiscal(is):

- carta endereçada à CEASA/RS formalizando o pedido de pagamento;
- prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

**16.8.** O pagamento dos serviços prestados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Decreto nº 52.215/2014, de 31 de dezembro de 2014;

**16.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

## **17. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**17.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2** O atraso na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço/entrega em atraso, por dia de atraso, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

**17.3** Caso a solução do atendimento técnico ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor da fatura mensal,

por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** Os serviços, objeto da contratação, serão aceitos nas seguintes condições:

**19.1.1.** Após a sua execução, a empresa contratada deverá entregá-los a CEASA/RS para exame.

**19.1.2.** A CONTRATANTE terá um prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento dos documentos, para exame, comentários, apresentação de exigências, rejeição ou aceitação parcial;

**19.2.** Havendo exigência ou rejeição, a empresa contratada deverá reformular os serviços, sem prejuízo do prazo contratual;

**19.3.** A empresa CONTRATADA será responsável pela correção de qualquer erro, discrepância ou omissão nos documentos por ela preparados, aprovados ou não pela contratante, a menos que tais erros, discrepâncias ou omissões tenham sido originados em informações inexatas fornecidas pela CONTRATANTE.

**Cláudia Teresinha dos Santos**  
**Gerente Financeira**

## **ANEXO III**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO N°**

**PI N° 075/2022**

Contrato celebrado entre a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - CEASA/RS**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.983.147/0001-67, com sede na Avenida Fernando Ferrari, n° 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ailton dos Santos Machado, e por seu Diretor Técnico Operacional, Sr. Airton Reinheimer a, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_, sita na Rua n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Termo de Referência, **Pregão Eletrônico n° 000/2022**, com fundamento legal na Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual n° 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual n° 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual n° 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual n°

42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS; bem como a legislação pertinente e demais documentos constantes no processo administrativo PI nº 260/2021, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto à **Prestação de serviço de Avaliação da Vida Útil do Ativo Imobilizado da Ceasa/RS**, conforme estabelece as condições e especificações do **Termo de Referência**, que fará parte do contrato como anexo, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução do presente contrato far-se-á pelo regime de empreitada por preço global.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** O preço global do presente ajuste é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), constante da proposta.

No preço estabelecido estão inclusos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, Tributários (INSS, PIS, COFINS e IR) e outros inerentes à atividade.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados anualmente, assim que haja a entrega dos serviços, Via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, num prazo de até 15(quinze) dias corridos após o ateste das Notas Fiscais da área competente da Contratante, na forma do Termo de Referência, item 16 FORMA DE PAGAMENTO.,

**5.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**5.2.1.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, ser exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da **CONTRATADA**.

**5.3.** A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme Cronograma de Execução por parte do órgão fiscalizador competente.

**5.4.** A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do Contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme preconizado pelo Decreto Nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

**5.5.** Haverá retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

**5.6.** A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**5.7.** O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

5.7.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

5.7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.8.** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**5.9.** Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

5.9.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.9.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1.** Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *‘pró-rata tempore die’*.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**7.1.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

8.3. Para os casos imprevisíveis, aplicar-se-á as alterações previstas no Inciso VI, artigo 81, da Lei nº 13.303/2016.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

**9.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

**9.2.** O prazo acima poderá ser alterado, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato, conforme estabelece e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**9.3.** A expedição da ordem de início somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

**9.4.** A execução será iniciada a partir do aceite da Ordem de Serviço.

**9.5.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**10.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**10.3.** O serviço recusado será considerado como não realizado.

**10.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.5.** O serviço de elaboração do projeto deverá ser realizado na sede da Contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após a data prevista para assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis a critério da **CONTRATANTE**.

**11.2.** A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**11.3.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

**11.4.** Em caso de apresentação de garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros

Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

**11.5.** O atraso na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**11.6.** Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais da instância administrativa.

**11.7.** A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**11.8.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**11.9.** A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**11.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**11.11.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

**11.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.13.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**11.14.** A autorização contida no subitem **11.13** é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**11.15.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

**11.17.** A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

**11.18.** A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 11.18.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.18.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
- 11.18.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE**.

**11.19.** Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens **11.18.3** e **11.18.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

**11.20.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

**11.21.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**11.22.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei federal nº 13.303/2016.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O prazo de garantia dos serviços obedecerá ao disposto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 13.303/2016, de acordo com o Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Prestar serviços técnicos de inspeções e emissão de relatórios /laudos técnico de inspeção predial na Ceasa/RS, será de acordo com especificações contidas no Termo de Referência;

**14.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, seguros/apólice e de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas para a assinatura do contrato;

**14.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**14.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**14.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**14.7.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**14.8.** Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

**14.9.** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;

**14.10.** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

**14.11.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, quando couber.

**14.12.** Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**14.13.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução;

**14.14.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**14.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da elaboração do projeto elétrico, objeto deste contrato;

**14.16.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

**14.17.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão;

- 14.18.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados;
- 14.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 14.20.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 14.21.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 14.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 14.23.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;
- 14.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.27.** Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional indicado neste contrato, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 15.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- 15.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 16.1.** A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:
- 16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 16.1.2. **Multa**:
- a) moratória de até **0,05%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b) moratória de até **0,05%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;
- c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

**16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/RS**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

- a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

**16.2.** As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**16.3.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**16.4.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

**16.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.6.** A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.

**16.7.** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.8.** A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

**16.9.** A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

**16.10.** Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

**16.11.** No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

**16.12.** As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

**16.13.** A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

**16.14.** O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

**16.15.** A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na subcláusula **16.10**.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas neste contrato;
- g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;
- h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;
- o) salvo nas hipóteses indicadas na **alínea "n"**, o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que

seja normalizada a situação;

p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**17.2.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

**18.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

**19.2.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em atendimento aos § 1 E § 2, do artigo 81, da Lei 13.303/16.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**20.1.** O Gestor e o Fiscal deste contrato serão designados pelo Diretor Presidente, através de Ato de Designação formal.

**20.2.** O Ato de Designação fará parte integrante deste contrato, bem como suas alterações posteriores.

**20.3.** O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

**22.1.** Os anexos abaixo fazem parte deste contrato:

I. Termo de Referência e seus anexos;

II. Proposta da **CONTRATADA**;

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** É vedada a subcontratação do objeto contratado, no todo ou em parte.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**24.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

**24.2.** Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**24.3.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no código de ética e conduta da **CONTRATANTE** e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**24.4.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**25.1.** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

**25.2.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

**25.3.** As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.

**25.4.** Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela **CONTRATADA** ou por seus profissionais passam a ser propriedade da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

**25.5.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**25.6.** O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

**26.2.** E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre/RS, ..... de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente CEASA/RS

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Técnico Operacional –  
CEASA/RS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ Sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para ns do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7 da constituição Federal de 1988 e pelo Regulamento Interno de Licitações da CEASA/RS, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

Assinatura

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº**

**TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal,  
o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular  
do CPF

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem  
nº \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº  
123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar  
Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º  
do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa (Assinatura do representante)

## ANEXO VI

### **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)**

1. Pela presente, o(a)[nome da instituição fiadora com sede em endereço completo, por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do[órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

## ANEXO VII

### ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>			
<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>			
CGCMF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA</b>			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>			
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC
<b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>		<b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>	
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		LIQUIDEZ CORRENTE
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		LIQUIDEZ GERAL
5	ATIVO PERMANENTE		3
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
7	PASSIVO CIRCULANTE		4
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		ENDIVIDAMENTO GERAL
11	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		<b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>			
NOME:			MATRÍCULA
<b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTABILISTA	LICITADOR
DATA:		DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

## **ANEXO VIII**

### **PROPOSTA (Modelo para serviços)**

#### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

O valor global da proposta é de R\$-----(------),  
sendo R\$.....(...) referente aos equipamentos disponibilizados e necessários para  
realização do serviço proposto.

Declaramos expressamente que no preço global proposto compreende todas as  
s as despesas concernentes à execução dos serviços especificados.

No preço estabelecido estão inclusos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários  
(INSS, PIS, COFINS e IR) e outros inerentes à atividade e tudo mais necessário à  
perfeita e cabal execução dos serviços.

.....  
(Local e data)

---

**Representante Legal da Empresa**

**CPF Nº**